

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. LUISA CANZIANI)

Concede ao Município de Rio Bom, localizado no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

Apresentação: 08/05/2024 15:00:01.450 - MESA

PL n.1662/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Rio Bom, localizado no estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei confere ao Município de Rio Bom, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Churrasco no Espeto de Bambu. A medida reconhece o papel desempenhado pelo município na promoção e na preservação da cultura gastronômica brasileira e celebra rica tradição culinária local.

Festejada desde a década de 1980, essa tradição no preparo do churrasco deu fama ao município não apenas por garantir o sabor que todos apreciam, mas sobretudo pela forma simples, barata e sustentável de preparo, baseada na substituição dos tradicionais espetos de metal por outros de bambu, recurso natural renovável e abundante na região.

O Churrasco no Espeto de Bambu tem destacado Rio Bom como centro de excelência da especialidade culinária, atraindo visitantes de diversas localidades. O município é lar de diversos mestres churrasqueiros e de variados estabelecimentos especializados que mantêm viva essa tradição.

O título de capital do Churrasco no Espeto Bambu, já concedido, no âmbito do Estado do Paraná, pela Lei Estadual nº 21.643, de 25 de setembro de 2023, reconhece o esforço coletivo da comunidade de Rio Bom na preservação de técnicas culinárias tradicionais e impulsiona o desenvolvimento socioeconômico local, pois valoriza a gastronomia como ativo cultural e turístico e estimula a geração de renda. Cabe agora concedermos, na esfera Federal, este título.



Certo de seus efeitos positivos para a identidade cultural do município, bem como para a economia local, solicito aos meus nobres Pares apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada LUISA CANZIANI
PSD/PR

